



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
– SEJUCEL

**“OCUPAÇÃO OFICINA DAS ARTES” – PESSOA JURÍDICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017**

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012, da Lei n. 3.678, DE 27 DE Novembro de 2015, que Institui o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências, a ser regido por este instrumento, e pela legislação aplicável, além de tornar público o presente chamamento nos termos a seguir:

1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 O presente objeto tem por finalidade selecionar 07 (SETE) projetos artísticos representados por entidades de natureza jurídica (e finalidade cultural) para ocupação da “**Oficina das Artes**”, cujo objetivo fundamental é promover o desenvolvimento de projetos artísticos em sua sede situada na Avenida Sete de Setembro, nº 247 (*antigo prédio do Museu de Rondônia*), município de Porto Velho (RO).

1.2 O espaço é destinado à promoção e fomento dos empreendimentos culturais, além da plena circulação e intercâmbio dos bens, serviços e conteúdos culturais com funcionamento em regime de colaboração entre os agentes públicos e privados para o desenvolvimento de atividades que atendam os princípios do Sistema Estadual de Cultura e as metas prioritárias do Plano Estadual de Cultura, do anexo II, da Lei n. 3.678, de 27 de Novembro de 2015.

1.3 A partir deste chamamento a SEJUCEL pretende fomentar o desenvolvimento de atividades artísticas nas diversas linguagens, além de apoiar os seguimentos artísticos e as atividades coletivas, associativistas e cooperativistas previstas nos princípios do Sistema Estadual de Cultura e as metas prioritárias do Plano Estadual de Cultura, do anexo II, da Lei n. 3.678, de 27 de Novembro de 2015.

1.4 O chamamento contemplará 07 (SETE) projetos na modalidade “**Ocupação Oficina das Artes**”, regulamentado a partir do Decreto nº 21.653, de 21 de fevereiro de 2017, conforme instrução a seguir:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
– SEJUCEL

- a. As entidades contempladas passarão a integrar a “**Oficina das Artes**” e deverão executar seus projetos artísticos e planos de trabalho (atividades e ações), alinhadas com as políticas públicas instituídas no Plano Estadual de Cultura, oriundas do Sistema Estadual de Cultura, tendo como foco a participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais, a serem monitoradas e fiscalizadas pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.
- b. Os projetos selecionados deverão incluir ações a serem desenvolvidas em conformidade com o Decreto nº 21.653, de 21 de fevereiro de 2017, devendo assinar o termo de permissão de uso, onde será facultada a utilização privativa do bem público para fins de interesse público, coletivo e cultural de associações culturais sem fins lucrativos e que tenham finalidade artística e cultural, conferida pelas normas estatutárias, registrada em cartório.
- c. O primeiro projeto colocado deverá realizar a representação geral do espaço, bem como responder por atos jurídicos e administrativos, no âmbito da “**Oficina das Artes**”, responsabilizando-se inclusive pela articulação e planejamento na divisão do pagamento das despesas de água, luz, telefone, internet e demais serviços adquiridos, seja de forma direta ou coletiva de contas/boletos fornecidas por concessionárias e prestadoras de serviços públicos e privados, conforme disciplinará o Regimento Interno da “Oficina das Artes” e do Decreto nº 21.653, de 21 de fevereiro de 2017.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da seleção: Pessoas Jurídicas - Associações Culturais sem fins lucrativos devidamente registradas em cartório.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da Portaria que institui o chamamento no Diário Oficial do Estado.

3.2. Somente serão aceitas inscrições de Associações/projetos enviados pelo correio (SEDEX), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento.

3.3. Os projetos deverão ser encaminhados com a seguinte identificação e endereço:

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017 – “OFICINA DAS ARTES”



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
– SEJUCEL

COORDENAÇÃO DE CULTURA – SEJUCEL
Complexo Rio Madeira (Reto I)
Rua Padre Chiquinho, s/nº - Pedrinhas
CEP 76.801-468 – Porto Velho – Rondônia

3.4. O projeto contendo os documentos necessários para inscrição deverá ser enviado em 3 (três) vias, obrigatoriamente encadernadas, em envelope único, fechado, e será composto por:

1. Formulário de inscrição – anexo a este Edital – devidamente preenchido e assinado obrigatoriamente pelo representante legal (proponente), em 1 (uma) via à frente da primeira cópia do Detalhamento do projeto.

2. Detalhamento do projeto, impresso em 3 (três) vias – preenchido e encadernado com os devidos anexos (somente na primeira cópia encadernada) – disponível na página eletrônica (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>), no campo Publicações: **Oficina das Artes – 2017**, devendo conter:

- a) Descrição do projeto de ocupação, devendo conter também: objetivo, justificativa, público alvo, público estimado (quantitativo) e o conjunto de ações artísticas a serem realizadas;
- b) Ficha técnica completa dos integrantes da associação e aqueles que irão realizar atividades permanentemente no espaço – com as devidas cópias do RG, CPF, título de eleitor e comprovante de residência;
- c) Plano de gestão e cronograma de atividades;
- d) Plano de comunicação e divulgação;
- e) Descrição do Plano de acessibilidade;
- f) Currículo do proponente e dos demais integrantes inseridos na ficha técnica;
- g) Documentos das atividades realizadas pelo proponente (material de imprensa, material gráfico, fotos, etc.) como comprovação das atividades que exerce – em conformidade com as atividades que pretende executar no espaço;
- h) Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto;
- i) Cartão do CNPJ;
- j) Cópia do estatuto;
- k) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria;
- l) RG e CPF do Dirigente máximo da Pessoa Jurídica;
- m) Comprovante de endereço do Dirigente máximo da Pessoa Jurídica.
- n) Cópia de comprovante de residência (água, luz, telefone, gás, correspondência bancária ou contrato oficial de locação). No caso de estrangeiros, cópia de comprovante de residência de, pelo menos, 03 (três) anos completos até a data de início da inscrição; Caso o comprovante não esteja em nome do proponente, este deverá apresentar uma declaração do responsável pelo endereço da residência,



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
– SEJUCEL

acompanhada de cópia de RG e CPF deste, comprometendo-se pelas informações prestadas;

3.5 O proponente, no ato da inscrição, deverá descrever todas as ações destinadas ao espaço da “Oficina das Artes”.

3.6 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa e das finalidades diferentes das especificadas no decreto xx, de xx de xxx de 2016.

3.7 Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Os projetos inscritos serão avaliados em 2 (duas) etapas:

ETAPA 1 – Habilitação dos projetos: triagem, de caráter eliminatório, coordenado pela Comissão de Habilitação, nomeada pelo Superintendente da SEJUCEL, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste chamamento.

ETAPA 2 – Avaliação e seleção serão realizadas pela Comissão de Seleção, nomeada no Ato pelo Superintendente desta SEJUCEL;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Na etapa de habilitação, a Comissão de Habilitação fará a triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

5.1.1 Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação, nomeada pelo superintendente desta SEJUCEL.

5.2. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>), campo de publicação: **Oficina das Artes 2017** deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.



RONDÔNIA
Governo do Estado
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
– SEJUCEL

5.3. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação na página eletrônica da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>), campo de publicação: **Oficina das Artes 2017** e enviar para o endereço, culturasecelro@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece este chamamento

5.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pelo Coordenador de Cultura da SEJUCEL.

5.5. Os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>), campo de publicação: **Oficina das Artes 2017** sendo de total responsabilidade de proponente acompanhar a atualização de informações.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. As Associações/projetos habilitados serão avaliados por uma Comissão de Seleção, nomeada por Portaria do Superintendente da SEJUCEL, composta por 3 (três) membros.

6.2. A Comissão de Seleção será coordenada pelo Coordenador de Cultura da SEJUCEL ou por um representante designado pelo Superintendente da SEJUCEL.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. O processo de seleção será composto de uma única etapa classificatória, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

Crítérios	Pontuação
Excelência artística e relevância no desenvolvimento cultural; <i>Serão avaliados aspectos quanto ao padrão básico da iniciativa: clareza da ideia central do que se pretende atuação na área, clareza nas metas e objetivos.</i>	0 A 20
Contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural.	0 A 20

<i>Devem ser avaliados os conceitos de <u>pluralidade</u>, <u>multiplicidade</u>.</i>	
Iniciativas que prevêem sustentabilidade;	0 A 15
Qualificação dos profissionais envolvidos <i>Serão avaliados os currículos, com as experiências artísticas de cada participante.</i>	0 A 15
Impacto social da iniciativa <i>Devem ser avaliados os impactos artísticos, ambiental e social que a iniciativa produzira na comunidade.</i>	0 A 10
Instrumentos de acessibilidade <i>Deve ser avaliado plano de acessibilidade com as exigências de acessibilidade aos “Portadores de Deficiência”, conforme a NBR 9050, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04.</i>	0 A 10
Capacidade de execução <i>Deve ser avaliação a capacidade técnica do proponente na execução da iniciativa</i>	0 A 10
Total	100

7.2. A nota final de cada projeto será a soma das notas dos 3 (três) membros da Comissão de Seleção.

7.2.1 As Associações Culturais que comprovadamente (entre o período de janeiro de 2015 a janeiro de 2017) desenvolverem projetos artísticos no espaço do antigo SATED, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 247 receberá uma bonificação de 3 (três) pontos, desde que comprovem suas atividades – conforme disposto no Item 3.4., além de anexarem a declaração se comprometendo com a veracidade das informações de “Antigo Ocupante” – anexa a este edital.

7.2.2. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério excelência artística e relevância cultural;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
– SEJUCEL

- b) maior nota no critério contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural;
- c) maior nota no critério aspectos de criatividade e inovação;
- d) maior nota no critério qualificação dos profissionais envolvidos.

7.2.3. Caso ocorra ainda o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

7.3. Serão divulgados na página eletrônica da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>), campo de publicação: **Oficina das Artes 2017** o projeto selecionado e os demais proponentes, com as suas respectivas notas, em ordem decrescente.

7.4. Poderão ser interpostos recursos para o endereço culturasecelro@gmail.com, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, conforme o item 10.3.

7.4.1. Só serão aceitos recursos com a justificativa.

7.4.2. Será concedido dois dias para pedido de reconsideração.

7.5. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, sob a direção da Coordenação de Cultura da SEJUCEL.

7.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.7. O resultado final será homologado pelo Superintendente da SEJUCEL e divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e na página eletrônica da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>), campo de publicação: **Oficina das Artes 2017** com o projeto selecionado e os demais concorrentes com as suas respectivas notas, em ordem decrescente.

8. DAS OBRIGAÇÕES



RONDÔNIA
Governo do Estado
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
– SEJUCCEL

8.1 Os projetos selecionados deverão ser realizados integralmente no período de 02 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação pelo período igual, a partir da homologação das Associações selecionadas.

8.2 Nos projetos artísticos oferecidos na “Oficina das Artes” as atividades serão oferecidas de forma gratuita ou a taxas e ingressos com valor simbólico, de acordo com o Regimento Interno da “Oficina das Artes”.

8.3 A Pessoa Jurídica comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado de Rondônia e da SEJUCCEL, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da SEJUCCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>), campo de publicação: **Oficina das Artes 2017**. Deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo Chamamento Público 02/2016 de ocupação da “Oficina das Artes”– SEJUCCEL”.

8.4 Qualquer proposta de modificação no projeto selecionado só poderá ser posta em prática se aprovada pela SEJUCCEL.

8.5 O não cumprimento das exigências constantes neste chamamento implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis pela SEJUCCEL.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O proponente será responsável pela veracidade da proposta, dos documentos apresentados e da realização do projeto, não implicando seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para a SEJUCCEL.

9.2 A SEJUCCEL não se responsabiliza pelas licenças e autorizações, despesas geradas pelas Associações Culturais.

9.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente chamamento.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
– SEJUCEL

9.4 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à SEJUCEL o arquivamento ou destruição.

9.5 Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SEJUCEL para fins de pesquisas, estudos, mapeamento e documentação da produção cultural de Rondônia.

9.6 O selecionado autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão de Seleção.

9.7 A SEJUCEL poderá verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto selecionado, bem como fazer o monitoramento das atividades e ações.

9.8 O selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste chamamento.

9.8.1 O proponente que descumprir as regras estabelecidas no Decreto nº 21.653, de 21 de fevereiro de 2017, será responsabilizado administrativamente e judicialmente. Implicando a inabilitação de inscrições futuras em editais da SEJUCEL.

9.9 Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a desocupar o espaço físico da “Oficina das Artes”.

9.10 O contemplado autorizam, desde já, a SEJUCEL e o Governo do Estado de Rondônia a utilizar os direitos patrimoniais e autorais, bem como mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados por este Chamamento Público.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
– SEJUCEL

9.11 Este chamamento não impede que o proponente do projeto contemplado obtenha fontes de recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando editais ou as leis de incentivo à cultura, vigentes.

9.12 O presente chamamento ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>), campo de publicação: **Oficina das Artes 2017**.

9.13 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico (culturasecelro@gmail.com), com o título: Dúvidas SATED 2017.

9.14 Os casos omissos relativos a este chamamento serão resolvidos pela Comissão de habilitação e Seleção, durante as reuniões para habilitação e julgamento e no que couber ao Superintendente da SEJUCEL, após apreciação do Coordenador de Cultura, ficando desde logo eleito o Foro da comarca de Porto Velho, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

RODNEI ANTÔNIO PAES
Superintendente